



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 748/76

=====

Dispõe sobre doação de área de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que a Imobiliária Jaques Mourthé de Araújo, faça doação direta a Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, da área de terreno com 6.447,00 m<sup>2</sup>. que foi permutada pela área de 7.146,00 m<sup>2</sup>., que havia ficada reservada na aprovação da planta para construção da Igreja, neste Município, localizada no Distrito de São Benedito.

Artigo 2º - A mencionada área de terreno destinará exclusivamente a construção de uma Igreja.

Parágrafo único - No caso de ser dado ao terreno objeto da doação, destinação diferente, o terreno doado, será incorporado ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de Dezembro de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=